

DECRETO Nº 6.436, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Selma Souza Lisboa e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 4499, em 16 de abril de 2024, solicitando a Prescrição de débitos de IPTU, inscritos em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributos lançados em nome de Selma Souza Lisboa, relativos ao IPTU dos exercícios financeiros de 2004 a 2016, do imóvel urbano cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1247201, localizado na Avenida Brasília nº 1.814;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo relativo ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente aos exercícios financeiros de 2004 a 2016, do imóvel urbano cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1247201, situado na Avenida Brasília nº 1.814, Loteamento Colinas do Tietê, em desfavor de Selma Souza Lisboa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 15 de maio de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

